CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI JURUTI.PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº **7/2022-250401**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2022, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmjclicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://camarajuruti.pa.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da câmara municipal de juruti.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes Documentos:

1.2.1 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente, e conterá a seguinte classificação:

0101 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

01 031 00014 2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.0– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DISPENSA Nº **7/2022-250401**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2022, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmjclicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://camarajuruti.pa.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da câmara municipal de juruti.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes Documentos:

1.2.1 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente, e conterá a seguinte classificação:

0101 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

01 031 00014 2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.0– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 36.666,70 (Trinta e setemil, seiscentos e sessentas e seis reais e setenta centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmjclicitacao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº **7/2022-250401** -CMJ.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Juruti/Pá, 05 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Sílvia Lima Teixeira
Presidente da CPL
Portaria 004/2021

SÍLVIA LIMA TEIXEIRA

Presidente da CPL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti.	Mês	08	R$ 4.433,34
Valor Mensal por extenso: Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinta e quatro centavos.				

4. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti., de forma a manter a continuidade dos trabalhos realizados nesta Casa no período de maio a dezembro de 2022.

5. O **CONTRATADO** prestará serviços de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da câmara municipal de juruti compreendendo as seguintes atividades:

***Manutenção em computadores desktop e micro computadores de reparo a troca de peças com diagnósticos.**

*** Instalação de sistemas operacionais nas máquinas. Utilizando o Windows 10 e 11.**

***Instalação de programas específicos para Edição de vídeo como adobe photoshop, adobe photoshop CS6, sony vegas pro 13.**

***Manutenção de Toner com recargas e troca de cilindro da brothers junto com Resert das peças.**

*** Manutenção de impressoras epson com troca de tinta, limpeza de cabeçote, troca de almofadas e resert de peças por causa da Durabilidade.**

***Manutenção de Rede de micro computadores via cabo de rede e via wireless**

***Manutenção em impressoras a laser (brother e Epson) fazendo troca de pecas, reparo de unidade fusora, cabeçote de impressão e placa mãe.**

***Manutenção em equipamentos sonoros (caixas ativas e mesas de som Digital e Analógica, em troca de placa e reparo de capacitores)**

***Apoio de suporte técnico em sonoplastia durante as sessões e reuniões da Câ mara Municipal.**

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5..1. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na prestação de serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti.

5.2. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Juruti;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início: 3 (três) dias.

7.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 (Cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a). Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e). Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h). Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i). Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j). Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m). Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n). Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando- se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a). Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b). Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, a Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA,** sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c). Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e). Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f). Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i). Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti, será acompanhado e fiscalizado pela Servidora competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim, a servidora FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privada.

11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b). Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c). As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d). No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. As câmeras filmadoras, tripés filmadoras, Mesa de Vídeo, canais no mínimo para corte de imagens, placas de captura de vídeo e desktops para processamento, transmissão e gravação ao vivo com software de streaming, são de inteira responsabilidade do contratado;

13.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIALDISPENSA DE VALOR Nº 7/2022-250401

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti.

PROPOSTA:

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da Câmara Municipal de Juruti.	Mês	08	R$
Total				
Total por Extenso:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Juruti/Pá, de de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2022 _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DISPENS DE LICITAÇÃO.

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CORREÇÃO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DESINSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, E MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24095613 SSP/AM e do CPF/MF nº 011.640.282 - 27, residente e domiciliado na Vila Muirapinima nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, na Rua Raimundo Mafra – bairro Prainha, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **_____ ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, neste Município de Juruti,** pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022**, com fundamento na Lei nº 14.133/12021, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas, que as partes outorgam e aceitam, tudo de acordo com o que consta no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2022 - _____**, respectivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao procedimento de dispensa de licitação respectivo e fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, omissões supervenientes relacionadas ao respectivo registro do presente contrato, ou quaisquer outras formalidades, não prejudicam o cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, prevenção e correção em computadores, notebooks, impressoras e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, e manutenção de rede interna da câmara municipal de juruti compreendendo as seguintes atividades:

*Manutenção em computadores desktop e micro computadores de reparo a troca de peças com diagnósticos.

* Instalação de sistemas operacionais nas máquinas. Utilizando o Windows 10 e 11.

*Instalação de programas específicos para Edição de vídeo como adobe photoshop, adobe photoshop CS6, sony vegas pro 13.

*Manutenção de Toner com recargas e troca de cilindro da brothers junto com Resert das peças.

* Manutenção de impressoras epson com troca de tinta, limpeza de cabeçote, troca de almofadas e resert de peças por causa da Durabilidade.

*Manutenção de Rede de micro computadores via cabo de rede e via wireless

*Manutenção em impressoras a laser (brother e Epson) fazendo troca de pecas, reparo de unidade fusora, cabeçote de impressão e placa mãe.

*Manutenção em equipamentos sonoros (caixas ativas e mesas de som Digital e Analógica, em troca de placa e reparo de capacitores)

*Apoio de suporte técnico em sonoplastia durante as sessões e reuniões da Câ
mara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Credenciar o profissional CONTRATADO para a realização dos trabalhos técnicos.

II - Divulgar pelos meios que estiverem ao seu alcance à contratação dos serviços objeto deste ajuste e formalizar, de acordo com o previsto na legislação aplicável e regulamentar, inclusive

dos órgãos de fiscalização, o devido processo de inexigibilidade, tendo em vista o interesse do Poder Legislativo Municipal nos serviços contratados;

III - Pagar o preço, na forma e no valor estipulado, e realizar as despesas de execução do presente contrato;

IV – Proporcionar condições de trabalho ao **CONTRATADO** para que possa realizar seu mister adequadamente, inclusive ofertando mecanismos para eventual deslocamento do profissional para fora da sede do Município de Juruti, quando necessário, observando as exigências legais;

V – Obedecer aos termos do presente instrumento;

VI – Solicitar relatórios e pedir informações sobre a execução dos serviços;

VII – Fazer uso de imagem da execução dos serviços objeto deste ajuste, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, para uso em propaganda institucional, desde logo autorizado;

VIII – Para a consecução das atividades do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo **CONTRATADO**;

IX – Colocar à disposição do **CONTRATADO** a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais de assessoria técnica, bem como atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

X – Colocar à disposição do **CONTRATADO**, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido na realização dos serviços a serem executados;

XI – Proporcionar ao **CONTRATADO** as instalações físicas e materiais técnicos ao desempenho dos seus serviços profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** se compromete e se obriga a cumprir o estabelecido a seguir:

I - Na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Observar os termos e condições estabelecidos neste contrato;

III – Exercer as atribuições de seu encargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas da **CONTRATANTE**;

IV – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

V - Executar as atividades do objeto deste contrato, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo a legislação pertinente e, em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

VI – Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população em razão do serviço público;

VII – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus serviços.

VIII - Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa no exercício das atribuições que são confiadas em razão deste contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

IX - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras pessoas físicas ou jurídicas, ficando expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

X - O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, os documentos legais comprobatórios do atendimento às condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações de tributos federais e municipais, declarando estar plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas, a **CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO** o valor de **R$4.000,00 (Quatro Mil Reais)** por cada 30 dias de serviço prestado, em moeda corrente do país, durante o prazo de vigência contratual, totalizando o valor global de **R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** pelo prazo de oito meses.

A Câmara Municipal de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125, da Lei federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, serão executados na sede da CONTRATANTE e, via de consequência, quando do momento da realização de qualquer pagamento o CONTRATADO, deverá ser retido o valor correspondente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Correrão por conta do **CONTRATADO** as despesas necessárias à condução dos serviços ora contratados, em especial as relacionadas ao pagamento de taxas públicas, hospedagens, alimentação e transporte local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente de 2022, e conterá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Juruti
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 00014 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de **vigência deste Contrato maio de 2022 até dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante anuência das partes e assinatura do competente Termo Aditivo, observadas as normas legais de regência.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração prevista na Cláusula Quinta será efetivada **mediante pagamento mensal, a cada 30 dias de serviço prestado,** porquanto viger o presente contrato, **através de Recibo de Pagamento e/ou Depósito Bancário na Conta Corrente** registrada em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇAO E RECEBIMENTO

A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão os entendimentos necessários para execução deste contrato, sempre por intermédio do seu Presidente, nos termos dos artigos 140, §1º, da Lei 14.133/2021, que acompanhará os trabalhos e terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização da execução contratual.

O objeto deste contrato será recebido e fiscalizado pelo Presidente da Câmara Municipal, que procederá na forma do artigo 140, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, a CONTRATANTE poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia nos termos da lei e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado, na execução dos serviços, ou na entrega final dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratual não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar a executá-lo;
d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, considerando a gravidade da falta e permitido o contraditório e ampla defesa.

- A sanção estabelecida na letra "d" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Juruti, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não exime o **CONTRATADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISAO

- O presente contrato poderá ser alterado ou modificado administrativamente nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ou amigavelmente, via termo aditivo elaborado com as mesmas formalidades do contrato original e assinado pelas partes.
- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138, inciso I e 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência do Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato administrativo será publicado nos termos dos artigos 79 e 188 da Lei Orgânica do Município de Juruti, e da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de exemplar do presente contrato ao Controlador Interno da Câmara Municipal, para controle, fiscalização e emissão de parecer.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da sede da **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei 14.133/2021 e demais leis esparsas aplicáveis ao Direito Público.

A obrigação do **CONTRATADO** de elaborar relatório e pareceres nos processos licitatórios de interesse da **CONTRATANTE**, ou na prestação de contas ou ação judicial relativas a questões decorrentes do objeto deste contrato, subsiste enquanto permanecer situação pendente de solução administrativa ou de decisão judicial transitada em julgado, ressalvada a hipótese de rescisão imotivada.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio da Câmara Municipal.

Juruti (PA), ___de _____de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Presidente – FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____CPF: _____

2. NOME: _____CPF: _____